

**UERN** 

# JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN



FUERN-

# LICITAÇÕES, CONTRATO E CONVÊNIO

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

PROC	<b>ESSO</b>
CEI	M°

**INTERESSADO** 

VALOR EST<u>IMADO</u>

04410160.000787/

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

R\$ 12.819.48

Mossoró/RN, 09 de novembro de 2020 Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

UERN —

PROGEP

# Edital N° 01/2020 – PIT/PROGEP/ UERN

CONSIDERANDO o Calendário Universitário 2020, em sua última alteração através da Resolução nº 69/2020 –

CONSIDERANDO o Art. 15 da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, aprovada em 2 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o Edital nº 096/2020 – PROEG (Aditivo ao Edital nº 076/2020 - PROEG/UERN e ao Edital nº 081/2020 - PROEG/UERN).

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tornam públicos, pelo presente edital, os procedimentos e o cronograma para o preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT), para o semestre letivo 2020.2.

- 1. DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE E DOS PROCEDIMENTOS PARA O SEU PREENCHIMENTO
- 1.1 O PIT compreende o planejamento semestral do docente pertencente ao quadro efetivo da UERN, em relação a todas as atividades acadêmicas e/ou administrativas a serem desenvolvidas no semestre letivo subsequente à sua aprovação em plenária departamental, respeitado o Regime de Trabalho na instituição;
- 1.2 O preenchimento do PIT on line na Plataforma Íntegra (https://seguro.uern.br/integra/ área do docente PIT) é de inteira responsabilidade do docente e estrita observância das normas para a distribuição de carga horária docente, aprovadas pelas Resoluções nº 36/2014 –

CONSEPE, de 2 de julho de 2014, e nº 34/2017-CONSEPE, de 06 de setembro de 2017, bem como dos prazos estabelecidos neste edital e no Calendário Universitário 2020 e sua alteração (Resolução nº 69/2020 – CONSEPE);

1.3 O preenchimento do PIT no prazo constante nesse edital deve ser efetuado pelos professores efetivos e contratados temporariamente (incluindo visitantes);

1.4 O preenchimento do PIT pelos professores temporários não exclui o envio do Formulário para Análise de Manutenção de Contratos de Docente para 2020.2 (Anexo I), nos prazos previstos neste Edital, com os componentes possivelmente associados aos professores provisórios;

1.5 O preenchimento do PIT deverá iniciar pela carga horária de ensino atribuída ao docente, priorizando as atividades didático-pedagógicas que envolvem um único professor e/ou mais de um professor (disciplinas);

1.6 A carga horária mínima de sala de aula deve respeitar o disposto no Art. 4° da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, sem considerar a regência, devendo ser observado, principalmente, o cumprimento da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, com relação a esse item;

1.7 Os docentes deverão utilizar o campo Observações do PIT para informar nome do orientandos da graduação (quando possível) ou pós-graduação, nomes de componentes do Programa Institucional de Monitorio (PIM), portarias de representação em comissões/comitês/ fóruns/conselhos ou qualquer outra informação que possa ser relevante e comprobatória para a análise do PIT;

1.7.1 A carga horária destinada a Comissões deverá apresentar no campo Observações a que comissão está associada, indicando o documento legal e número de portaria.

1.8 Os docentes deverão considerar a carga horária de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão que estejam institucionalizados até a data de homologação do PIT pela chefia departamental, não devendo considerar horas de projetos não aprovados ou com apreciação em andamento; 1.9 O docente que deixar de cumprir o disposto no item 1.2 deste Edital deverá ter o seu PIT preenchido pelo Chefe do Departamento Acadêmico, ao qual está vinculado, que deverá cientificar oficialmente a Comissão de Avaliação da Distribuição da Carga Horária Docente – CDCD, para a adoção das providências cabíveis;

1.10 O docente com liberação total para cursar pósgraduação, em gozo de licença ou que esteja com cessão total para outro órgão, deve ter a sua situação funcional informada, no PIT on line, pelo Chefe do Departamento ao qual está vinculado, incluindo no campo Observações, a data de seu retorno;

1.11 O docente que desenvolve Coordenação Pedagógica e/ou ministra componente curricular em Cursos ofertados em Núcleo Avançado de Educação Superior (NAES) associado a carga horária, deverá preencher a atividade normalmente em seu PIT;

1.12 O docente que desenvolve Coordenação Pedagógica e/ou ministra componente curricular em Cursos ofertados em Núcleo Avançado de Educação Superior associado a incentivo deslocamento, deverá registrar tal atividade em seu PIT, não contabilizando carga horária e registrando no campo Observação que "implica em incentivo deslocamento";

1.13 Os Departamentos Acadêmicos deverão realizar o levantamento das necessidades de turmas de estágio, distribuindo adequadamente as vagas, evitando turmas de estágio sem alunos matriculados com carga horária distribuída ao docente no PIT: 1.14 Os Departamentos Acadêmicos deverão informar no campo Observações a carga horária semestral de sala de aula para os componentes de estágio curricular, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada curso (PPC);

1.15 As turmas ofertadas em duplicidade, no mesmo horário, para um mesmo docente, deverão ter a carga horária contabilizada referente a uma das ofertas;

1.16 Solicitamos especial atenção aos componentes teórico-práticos ou práticos que possuem mais de um docente, devendo a carga horária estar associada à participação do docente nas atividades do componente e a regência deve ser registrada de acordo com a indicação da resolução de distribuição de carga horária;

1.17 Qualqu;er modificação do PIT fora do prazo deverá ser encaminhada para PROGEP, via SEI RN.

1.18 Solicitamos atenção para o preenchimento do PIT dos docentes uma vez que o mesmo ficará disponibilizado na página da PROGEP, portal da UERN, visando a transparência das informações institucionais e o subsídio do trabalho dos chefes de departamento/coordenadores de curso.

### 2. DOS PRAZOS

2.1 De acordo com o Calendário Universitário 2020 (Resolução nº 69/2020 – CONSEPE, Calendário Universitário 2020) e considerando as possíveis renovações de contratos existentes, os prazos para o preenchimento das informações no PIT on line e para cadastro de ofertas devem respeitar o cronograma abaixo:

- 03 a 10 de novembro de 2020 - Período para a distribuição de carga horária docente, pelos Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2020.2 (Resolução nº 69/2020 – CONSEPE, Calendário Universitário 2020).

- 13 de novembro de 2020 - Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) REGULAR(ES) para matrícula curricular dos alunos regulares veteranos e dos candidatos aprovados no PSVI, via SISU, com ingresso no semestre letivo 2020.2, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos (Edital nº 096/2020 - PROEG). Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) ESPECIAL(IS), nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, com realização de pré-matrícula dos alunos, no SAE, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo 2020.2 (Edital nº 096/2020 - PROEG).

- 16 a 18 de novembro de 2020 - Período destinado ao preenchimento, pelos docentes EFETIVOS e CONTRATADOS na Plataforma Íntegra, do Plano Individual de Trabalho (PIT) referente ao semestre letivo 2020.2.

- 19 a 20 de novembro de 2020 - Período destinado à conferência, pela Chefia do Departamento Acadêmico, para inclusões e/ou ajustes nos PIT dos Docentes.

- 16 a 20 de novembro de 2020 - Período destinado ao envio, pela Chefia do Departamento à PROGEP, via SEI RN, do Formulário para Análise de Manutenção de Contratos de Docente para 2020.2, devidamente preenchido e assinado, indicando o(s) contrato(s) provisório(s) a ser(em) renovado(s), mantidos em função de aprovação em processo seletivo válido ou a necessidade de abertura de novo processo seletivo para 2020.2 para substituição de docentes que não possam ser renovados, conforme modelo disponível em <a href="https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-pit">https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-pit</a>, na versão word ou doc.



# **JOUERN** • JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 09 de novembro de 2020 Ano II | Nº 053-A

Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em Mossoró – RN, aos 06 dias do mês de novembro de 2020. Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo Pró-reitora de Gestão de Pessoas – PROGEP

LINK: Anexos Edital N° 01/2020 – PIT/PROGEP/UERN		
	$\frac{-}{7777}$	
	MM	
	4////	
	$\mathcal{W}A$	
	7/7/3	
	////	
	4///2	
	999A	
	7//2	
	////	
	/////	
	MA	
	MM	
	/////	
	44/4	
	MM	
	999	
	/////	
	/////	
	9994	
	7///	
	////	
	/////	
	4444	
	$\langle M \rangle$	
	/////	
	/////	
	9990	
	7777	
	MM	
	4///	
	9991	
	////	
	7////	
Y	IIII	



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

# **EXPEDIENTE**

## **CONSELHO DIRETOR DA FUERN**

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto* Presidente

*Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais* Presidente em exercício da Fuern

# **COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN**

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Jhonny Fernandes Lopes
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

# **#UERNcontra**ocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145